

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 – PARECER GOVERNANÇA
- 3 – PARECER CONTABILIDADE
- 4 – PARECER DIRETORIA
- 5 – PARECER DE ABERTURA DE PROCESSO
- 6 – SOLICITAÇÃO DE NOTA DE RESERVA
- 7 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 8 – ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO
- 9 – PARECER JURÍDICO
- 10 – ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- 11 – DESPACHO AUTORIDADE COMPETENTE
- 12 – PUBLICAÇÃO DOU – AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- 13 – EDITAL ASSINADO

PROCESSO COMPILADO

14 – ATA

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL	
Responsável pela Demanda: RICARDO MINATTO TONETTO	Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2021/000057

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, instituído pela Lei n.º 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295/1946, e regulado pela NBC PG 12 e suas alterações.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010 e NBC PG 12 (R3), o CRCSC executa projetos que visam promover a educação profissional continuada de seus profissionais registrados. A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

Num mundo em constante e rápida transformação, atualizar seus conhecimentos é questão de sobrevivência no mercado. E se a busca por conhecimentos está em alta, o canal para isso daqui para frente será a educação à distância, cuja expansão está cada vez mais acelerada.

O Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais, bem como a gravação de cursos e palestras à distância (EAD) e lives para os profissionais da contabilidade registrados no CRCSC, na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina, visa a atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

A realização de cursos, palestras e lives pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

Os instrutores credenciados constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCSC, obedecendo critérios de convocação definidos no Edital de Chamamento Público.



PROCESSO COMPILADO

Para elaboração do Edital foi criada uma Resolução de diárias e honorários para os instrutores, a partir de uma pesquisa de mercado realizada com Entidades especializadas na área de cursos e eventos, conforme documentos anexados. A Resolução será homologada na reunião do Conselho Diretor do dia 9 de junho de 2021.

Diante do contexto apresentado, solicitamos a publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:	
Chamamento público	
4. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:	
A partir do dia 01/08/2021.	
5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<u>Fiscal</u> Nome: RICARDO MINATTO TONETTO Matrícula: 218	<u>Fiscal substituto</u> Nome: LEANDRO PINHEIRO Matrícula: 235

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.

Florianópolis, 31 de maio de 2021

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021 (Processo Administrativo n.º xx/2021)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRCSC torna público, para ciência dos interessados, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, que estão abertas as inscrições para o processo de Chamamento Público para **Credenciamento de Instrutores** para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, instituído pela Lei n.º 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295/1946, e regulado pela NBC PG 12 e suas alterações, conforme as condições estabelecidas neste Edital. O presente procedimento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93. Integram este Edital os Anexos I e II.

1 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 - O recebimento dos “**Documentos para Habilitação**” terá início às 10h, do dia xx/xx/2021, e poderá ser feito enquanto o credenciamento restar vigente.

1.1.1 Os documentos de habilitação recebidos até a data xx/xx/xxx, respeitados os prazos recursais, participarão do sorteio a que se refere o item 6.5.

1.1.2 Após a data limite a que refere o item 1.1.1, o instrutor que se credenciar assumirá o último lugar da lista (ordem de convocação), em ordem cronológica do protocolo dos documentos.

1.2 - Os “**Documentos para Habilitação**” deverão ser entregues, considerando uma das opções:

a) **Presencialmente** - na sede do CRCSC, localizada na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-710, de segunda-feira à sexta-feira das 9h às 17h, na forma disposta no item 5.1.

b) **Por meio postal** (SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada) - no mesmo endereço da alínea “a”.

c) **Por meio digital** - no formato .pdf, a serem remetidos ao endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxx@crcsc.org.br, contendo no assunto da mensagem a informação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021.**”

1.2.1 - O interessado, em caso de envio da “**Documentação para Habilitação**” por meio postal ou digital, assume os riscos por eventual não recebimento por parte do CRCSC.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais, bem como a gravação de cursos e palestras à distância (EAD) e lives para os profissionais da contabilidade registrados no CRCSC, na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina, visando a atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 – A realização de cursos, palestras e lives pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

2.3 – Os instrutores credenciados constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCSC, obedecendo critérios de convocação definidos neste Edital.

2.4 – O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADOS, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCSC caso a contratação não ocorra.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes correrão por conta do CRCSC, por meio do Projeto nº 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras, na classificação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores, com saldo previsto de R\$ 150.000,00 para o exercício de 2021.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste processo **SOMENTE** Pessoas Físicas interessadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 - Os documentos, quando físicos, deverão ser protocolizados em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO **XXI/2021**

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA -CRCSC
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES NO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Nome:
CPF:
Endereço:

Obs.: Somente a Comissão poderá abrir o envelope, no momento da sessão pública.

5.2 - Quando entregues por e-mail, deverão conter o assunto “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021**”

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No ato do recebimento dos documentos, o funcionário do CRCSC realizará o seu protocolo e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1 - Os documentos recebidos por e-mail receberão igualmente o respectivo protocolo e serão analisados juntamente com os demais, em sessão pública, conforme item 6.2.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação em sessão pública, na data e hora indicada no preâmbulo deste instrumento.

6.3 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto aos pedidos de credenciamento, o instrutor ou o interessado terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública de habilitação, para interpor recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - O resultado final será publicado no site do CRCSC com as seguintes informações:

- a) Em caso de Indeferimento: os motivos nos quais se funda a decisão;
- b) Em caso de Deferimento: os temas para os quais o instrutor foi cadastrado.

6.5 - Superada a fase de habilitação, será realizado sorteio, em sessão pública, em data a ser publicada no site do CRCSC, com antecedência mínima de xx dias, para definir a ordem de convocação dos instrutores, de acordo com a cidade e tema selecionado no anexo I.

6.6 – Os documentos recebidos após a data limite estabelecida no preâmbulo do edital serão analisados pela comissão de licitação, que irá emitir parecer de deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a data de recebimento ou protocolo. Do deferimento ou indeferimento de tais pedidos, caberá a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no site do CRCSC, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.7 - As contratações que vierem a ocorrer obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Os temas serão escolhidos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC;
- b) Após escolha do tema, será convocado o instrutor conforme ordenação a que se refere o item 6.5;
- c) Após convocação, conforme alínea b do item 6.7, o instrutor irá automaticamente para o fim da lista (ordem de convocação), oportunizando aos demais credenciados ministrar o mesmo curso;

- d) O instrutor que for convocado e se recusar a ministrar o curso, mesmo em localidade diferente de sua base, será deslocado para o fim da lista (ordem de convocação).

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A “Documentação para Habilitação” deverá conter, **obrigatoriamente**, o **“FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO”**, conforme **Anexo I** e as declarações e documentos especificados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.2 - Documentos obrigatórios:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Informação do número de Inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- d) Cópia do comprovante de residência (preferencialmente conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de registro na Entidade Fiscalizadora da Profissão, se houver;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 - Experiência profissional obrigatória:

- a) Curriculum Vitae completo;
- b) 3 (três) declarações de Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas em que comprovem experiência relacionada aos cursos em que pretende ministrar, conforme Anexo I deste Edital. As declarações deverão ser em papel timbrado das referidas Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas, e deverão conter:
 - Nome do curso ministrado;
 - Data da realização do curso;
 - Carga horária;
 - Declaração de que o curso ministrado atendeu às expectativas da referida entidade, instituição de ensino ou empresa;
 - Razão social e assinatura de seu representante legal;
 - Anexa à Declaração, deverá constar o objetivo, o programa e a metodologia do curso ministrado.
- c) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso superior;
- d) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, quando aplicável.

7.4 - Especificamente, no caso de professores de Instituição de Ensino Superior, os documentos previstos no item "b" podem ser substituídos pela apresentação da cópia da carteira de trabalho profissional (página da identificação e página do contrato de trabalho) comprovando o vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de Instituição de ensino pública, além da obrigatoriedade de anexar cópia do Plano de Ensino ou Conteúdo Programático das disciplinas que leciona

ou já lecionou na referida Instituição.

7.5 - É facultado ao CRCSC promover reuniões e diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais a comprovar a experiência profissional necessária, mesmo que não mencionados neste edital.

7.6 - Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

8 - DOS TEMAS

8.1 - Os temas dos cursos, palestras e lives, abaixo relacionados, poderão ser ministrados na sede do CRCSC ou em qualquer região do Estado de Santa Catarina, em locais a serem providenciados pelo CRCSC, bem como serem realizados no formato EAD. A carga horária fica a critério do CRCSC, que comunicará o instrutor previamente. Novos temas poderão ser incluídos, conforme item 4 do **Anexo I**.

- Auditoria Contábil (Interna e Externa)
- Carreira
- Compliance
- Comportamento Organizacional
- Comunicação e Relacionamento com Clientes
- Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia
- Comunicação Verbal e Escrita
- Consultoria Contábil
- Contabilidade Atuarial
- Contabilidade Avançada
- Contabilidade Bancária
- Contabilidade Básica
- Contabilidade Comercial
- Contabilidade Construção Civil
- Contabilidade Eleitoral
- Contabilidade Fiscal
- Contabilidade Gerencial/Custos
- Contabilidade para Condomínios
- Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
- Contabilidade para Instituições Financeiras
- Contabilidade Pública
- Contabilidade Rural
- Controle Interno
- Demonstrações Contábeis
- Departamento Pessoal
- Design Thinking
- Direito Tributário
- Direito Trabalhista e Previdenciário
- Elaboração de Projetos
- Empreendedorismo
- Ética

- Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
- Excelência em atendimento
- Finanças Pessoais
- Gestão Contábil
- Gestão de Empresas Contábeis
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Risco Atuarial
- Gestão de Tempo
- Gestão Empresarial Integrada
- Governança Corporativa
- Holding
- ICMS - ST
- Impairment
- Inteligência Emocional
- IRPF
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Legislação da Profissão Contábil
- Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas
- Legislação Trabalhista e Previdenciária
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)
- Licitação Pública
- Liderança na Gestão de Equipes
- Marketing para Contadores
- Matemática Financeira
- Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)
- Neuromarketing
- Departamento Pessoal com e-Social
- Oratória
- Organização do Ambiente de Trabalho
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem
- Perícia Trabalhista
- Planejamento e Gestão de Carreira
- Planejamento Estratégico/Riscos
- Planejamento Tributário
- Plano de Contas
- Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Recolhimento de ICMS
- Redação das Notas Explicativas
- Regimes Tributários
- Relatórios Gerenciais
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Soft Skills
- SPED (todos inclusive ECF/REINF)
- Técnicas de Negociação com Clientes
- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais

8.2 - Os participantes deverão identificar **os temas que têm interesse** em ministrar, assim como as regiões e sua disponibilidade, conforme **Anexo I**, podendo indicar ainda **novos temas de acordo com a sua área de atuação ou rol de interesse**.

9 - DOS IMPEDIMENTOS

9.1 - **NÃO** poderão se inscrever para credenciamento:

- a) Conselheiros, Delegados, Empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Delegados e Empregados do Sistema CFC/CRCs;
- c) Pessoa Jurídica.

10 - DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

10.1 - Os valores referentes aos honorários para cursos e palestras presenciais serão pagos conforme a **Resolução CRCSC nº xxx/2021** e suas atualizações, por hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

Nível de Conhecimento	Valor da hora/aula
Graduação	
Especialista	
Mestre	
Doutor	

10.2 - Os valores referentes aos honorários para os cursos e palestras EAD e lives serão pagos conforme a **Resolução CRCSC nº xxx/2021** e suas atualizações, por hora ou fração de hora do material finalizado.

Nível de Conhecimento	Valor da hora do material finalizado
Graduação	
Especialista	
Mestre	
Doutor	

10.3 - Do total dos honorários, serão retidos os tributos nos termos da legislação vigente.

10.4 - Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, o pagamento de ajuda de custo, contemplando despesas de hospedagem, alimentação e transporte, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na **Resolução CRCSC nº xxx/2021** e suas atualizações.

Distância KM	Valor
De 40 à 100	
De 101 à 200	
De 201 à 300	
De 301 à 400	
Acima de 400	

10.5 - Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, cuja distância seja superior a 400 km, o CRCSC fornecerá passagens de ida e volta, considerado o endereço residencial previamente cadastrado, nos termos da **Resolução CRCSC nº xxx/2021** e suas atualizações.

10.6 - No mês em que prestar serviços, o contratado deverá apresentar ao CRCSC os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é empregado segurado, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário de contribuição, identificando a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

10.7 - A não comprovação do estipulado no item 10.6 acarretará na retenção previdenciária pelo teto de contribuição, prevista em lei.

11 - DAS DESPESAS

11.1 - O CRCSC realizará o pagamento dos honorários profissionais conforme descritos nos Itens 10.1 e 10.2 e o pagamento de ajuda de custo, conforme descrito nos Itens 10.4 e 10.5.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR

12.1 - Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

12.2 - Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

12.3 - Elaborar o material didático (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização aos profissionais inscritos.

12.3.1 - Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

12.3.2 - O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

12.4 Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos e palestras EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com o respectivo gabarito, além de disponibilizar os slides utilizados na apresentação em formato digital, editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

12.5 - Apresentar para cada curso de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Profissional Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

12.6 - Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

12.7 - Responder às solicitações do CRCSC, referentes às possibilidades de atuar como instrutor no curso demandado, em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta, o instrutor será deslocado para o final da lista da ordem de preferência, podendo ser formulado convite ao próximo colocado, considerando a temática a ser ministrada.

12.8 - Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

12.9 - Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

12.10 - Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

12.11 - Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

12.12 - Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso;

12.13 - Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de exclusão do Cadastro.

12.14 - Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

12.15 - Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização.

12.16 - Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do Cadastro.

12.17 - Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo XX (xxxx) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados.

12.18 - Ministar **pessoalmente - intuitu personae** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

12.19. Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DO CRCSC

13.1 - Promover a divulgação da atividade.

13.2 - Por meio da Câmara de Desenvolvimento Profissional e da Comissão Permanente de Licitação, promover e fiscalizar a execução deste credenciamento, primando pelo princípio da impessoalidade, assim como analisar as demandas da classe contábil, referentes a educação continuada e fiscalizar as avaliações dos instrutores cadastrados.

13.3 - Disponibilizar ao instrutor os recursos audiovisuais necessários à realização do curso.

13.4 - Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via *online* o material preparado pelo instrutor para distribuição.

13.5 - Disponibilizar os certificados, por meio eletrônico, para os participantes dos cursos realizados.

13.6 - Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

13.7 - Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso.

13.7.1 - Em caso de impossibilidade de realização do curso pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá convidar novo instrutor, respeitando a ordem de preferência, independente do prazo de antecedência, de forma que, em caso de impossibilidade do atendimento, o novo instrutor convidado não incorra em qualquer penalidade.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A cada convocação realizada será firmado termo de contrato específico entre as partes para a prestação do serviço.

14.2 - As condições de prestação dos serviços, vigência, pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, Anexo II.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O instrutor que descumprir as condições previstas neste Edital ou no Contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;
- b) exclusão do credenciamento, caso não realize o curso no dia programado, sem justificativa aprovada.

15.1.1 - O CRCSC reserva-se ao direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, o valor da multa referida na alínea "a", assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

15.1.2 - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

15.2 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável. e dispositivos correlacionados da Lei 14.133/2021.

15.3 - O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

15.4 - Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de avaliações positivas, formuladas e aplicadas aos participantes pelo CRCSC, este poderá ser excluído do cadastro mediante análise e parecer exarado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC.

16 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 - O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.2 - O preço consignado no credenciamento poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do preâmbulo deste edital, pela variação do INPC - IBGE.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As informações relativas ao processo de credenciamento de que trata o presente Edital serão divulgadas de acordo com as exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e no site do CRCSC.

17.2 - Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este Edital deverão ser encaminhados, por escrito, pelo e-mail: xxxxxxxxxx@crcsc.org.br.

17.3 - Não serão atendidas solicitações verbais.

Florianópolis, xx de xxxxxxx de 2021.

Danielly da Cunha
Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profisisonal

PROCESSO COMPILADO

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

1 - DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
Estado Civil		Nacionalidade	
Data de Nascimento		Sexo	
Naturalidade		UF	
Endereço Eletrônico (e-mail)		Telefone celular	
Telefone residencial		Telefone comercial	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
CEP	Endereço	Número	Complemento
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF
ENDEREÇO COMERCIAL			
CEP	Endereço	Número	Complemento
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF
DOCUMENTOS			
CPF		PIS/PASEP	
Documento de Identidade		Órgão Expedidor	UF Data de Emissão
Registro no Órgão de Classe			

2 - TITULAÇÃO

Formação Acadêmica (Graduação):

Formação Acadêmica (Pós-Graduação):

() Especialista em:

() Mestre em:

() Doutor em:

Atual atividade profissional:

3 - TEMAS DE INTERESSE

- () Auditoria Contábil (Interna e Externa)
- () Carreira
- () Compliance
- () Comportamento Organizacional
- () Comunicação e Relacionamento com Clientes
- () Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia
- () Comunicação Verbal e Escrita
- () Consultoria Contábil
- () Contabilidade Atuarial
- () Contabilidade Avançada
- () Contabilidade Bancária
- () Contabilidade Básica
- () Contabilidade Comercial
- () Contabilidade Construção Civil
- () Contabilidade Eleitoral
- () Contabilidade Fiscal
- () Contabilidade Gerencial/Custos
- () Contabilidade para Condomínios
- () Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
- () Contabilidade para Instituições Financeiras
- () Contabilidade Pública
- () Contabilidade Rural
- () Controle Interno
- () Demonstrações Contábeis
- () Departamento Pessoal
- () Design Thinking
- () Direito Tributário
- () Direito Trabalhista e Previdenciário
- () Elaboração de Projetos
- () Empreendedorismo
- () Ética
- () Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
- () Excelência em atendimento
- () Finanças Pessoais
- () Gestão Contábil
- () Gestão de Empresas Contábeis
- () Gestão de Pessoas
- () Gestão de Risco Atuarial
- () Gestão de Tempo
- () Gestão Empresarial Integrada
- () Governança Corporativa

- Holding
- ICMS - ST
- Impairment
- Inteligência Emocional
- IRPF
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Legislação da Profissão Contábil
- Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas
- Legislação Trabalhista e Previdenciária
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)
- Licitação Pública
- Liderança na Gestão de Equipes
- Marketing para Contadores
- Matemática Financeira
- Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)
- Neuromarketing
- Departamento Pessoal com e-Social
- Oratória
- Organização do Ambiente de Trabalho
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem
- Perícia Trabalhista
- Planejamento e Gestão de Carreira
- Planejamento Estratégico/Riscos
- Planejamento Tributário
- Plano de Contas
- Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Recolhimento de ICMS
- Redação das Notas Explicativas
- Regimes Tributários
- Relatórios Gerenciais
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Soft Skills
- SPED (todos inclusive ECF/REINF)
- Técnicas de Negociação com Clientes
- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais

4 - SUGESTÃO DE NOVOS TEMAS DE ACORDO COM A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO/ROL DE INTERESSE

5 - FORMATO DE INTERESSE: PRESENCIAL EAD

6 - DISPONIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dias: () seg () ter () qua () qui () sex

Turnos: () manhã () tarde () noite

7 - REGIÕES DE INTERESSE: As regiões listadas abaixo não geram qualquer obrigação de realização, não cabendo assim, qualquer indenização por parte do CRCSC se a contratação para a região não vier a ocorrer.

() **Florianópolis:** Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

() **Criciúma:** Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

() **Lages:** Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitiba, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

() **Chapecó:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arbutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Herval d'Oeste, Ibicaré, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jaborá, Jardinópolis, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Luzerna, Maravilha, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castelo Branco, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortea.

() **Caçador:** Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiã, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira.

() **Joinville:** Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guarimir, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder e Três Barras.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

() **Blumenau:** Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Camboriú, Canelinha, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itajaí, Itapema, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Major Gercino, Mirim Doce, Navegantes, Nova Trento, Penha, Petrolândia, Pomerode, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Santa Terezinha, São João Batista, Taió, Tijucas, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

Eu, -----, solicito meu credenciamento como instrutor do CRCSC, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores nº xxx/2021.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Participante

Este formulário requerimento de cadastramento, deverá ser anexado aos documentos de solicitação de cadastramento descritos no item 7 do Edital.

PROCESSO COMPILADO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.901.983/0001-64, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA PRESIDENTE, RÚBIA ALBERS MAGALHÃES E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXX**, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instrutor para ministrar **curso/palestra/live** no formato **presencial ou EAD** com o tema **XXXXXXXXXX**, aos profissionais da contabilidade registrados no CRCSC, no estado de Santa Catarina.

1.2 Integra este contrato o Edital do Processo de Credenciamento e seus anexos.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O CRCSC pagará ao CONTRATADO, conforme consta na Resolução CRCSC nº **xxx/2021**, a importância de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**, por hora-aula de 60 (sessenta) minutos para os cursos e palestras presenciais e/ou **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)**, por hora de material finalizado, para os cursos e palestras EAD ou lives (o pagamento será realizado por fração de hora), em até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos fiscais, com as devidas deduções legais, mediante depósito na conta bancária de titularidade do instrutor.

2.1.2 Será realizado o pagamento de ajuda de custo contemplando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, nos termos da Resolução CRCSC nºs **xxxx/2021** e suas atualizações, conforme os itens 10.4 e 10.5 do edital.

3. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará por **xx (xxxxxx) meses**, desde a sua assinatura, e não caberá prorrogação.

3.2. O período de execução é aquele definido para prestação dos serviços, de **XX/XX/XXX a XX/XX/XXX**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

4.2. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

4.3. Elaborar o material (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso/palestra/live, para sua disponibilização, em meio lógico, aos profissionais inscritos.

4.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

4.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD e lives, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

4.4. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

4.5. Responder às solicitações do CRCSC referentes à possibilidades de atuar como instrutor no curso/palestra/live demandado em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta o instrutor será deslocado para o final da lista de ordem de preferência, podendo ser formulado convite ao próximo colocado, considerando a temática a ser ministrada

4.6. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

4.7. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

4.8. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

4.9. Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

4.10. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso;

4.11. Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de exclusão do Cadastro.

4.12. Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com as respectivas alternativas corretas e incorretas, e disponibilizar os slides utilizados na apresentação, em formato editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

4.13 Apresentar para cada curso/palestra/live de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático, metodologia e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do deferimento do seu pedido de cadastramento.

4.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

4.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização.

4.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do Cadastro.

4.17 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo XX (xxxx) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados.

4.18 Ministrar **pessoalmente** o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

5. OBRIGAÇÕES DO CRCSC

5.1 Promover a divulgação da atividade.

5.2 Disponibilizar ao instrutor os recursos necessários à realização do curso.

5.3 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

5.4 Efetuar pagamento dos honorários do instrutor em até 10 (dez) dias, contados do término do curso, de acordo com o estipulado neste Edital.

5.5 Quando o instrutor for contratado para evento a se realizar em localidade distinta da Capital, e dependendo da distância desta, o pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nºs xxx/2021 e suas atualizações, conforme Itens 10.4 e 10.5 do Edital de Chamamento Público.

5.6 Disponibilizar via on-line os certificados para os participantes dos cursos realizados.

5.7 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

5.8 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso.

5.8.1 Em caso de impossibilidade de ministração do curso pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá convidar novo instrutor, independente do prazo de antecedência, de forma que em caso de impossibilidade do atendimento, o novo instrutor convidado não incorra em qualquer penalidade.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O instrutor que descumprir as condições previstas neste Edital ou no Contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;
- b) exclusão do cadastro, caso não realize o curso no dia programado, sem justificativa aprova

6.2 O CRCSC reserva-se ao direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, o valor da multa referida na alínea "a", assegurado o contraditório e a apresentação de defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, após o recebimento da notificação.

6.3 As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

6.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.5 O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

6.6 Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de avaliações positivas, formuladas e aplicadas aos participantes pelo CRCSC, este poderá ser excluído do cadastro mediante análise e parecer exarado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSC aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

7.2 As partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária e Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Acordo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

7.3 A fim de atender ao princípio da publicidade, o presente contrato terá sua publicação no Portal da Transparência.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Florianópolis, xx de xxxxxxx de 2021.

PROCESSO COMPILADO

Rúbia Albers Magalhães
Presidente do CRCSC

CONTRATADO

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

PROCESSO COMPILADO



PESQUISA DE MERCADO HONORÁRIOS DE INSTRUTORES

Florianópolis, 20 de maio de 2021.

O CRCSC realizará o chamamento público para a criação de um cadastro para futuras contratações de instrutores, como Pessoas Físicas, que poderão ministrar cursos realizados pelo CRCSC.

A realização de cursos pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

Desta forma, realizamos a pesquisa de mercado para estabelecer uma resolução de honorários a serem pagos conforme critérios a seguir:

Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para **cursos presenciais**:

- I. Valor da hora/aula para profissional com título de graduação:
- II. Valor da hora/aula para profissional com título de Especialista:
- III. Valor da hora/aula para profissional com título de Mestre:
- IV. Valor da hora/aula para profissional com título de Doutor:

Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para **cursos EAD**:

- I. Valor da hora/aula para profissional com título de graduação:
- II. Valor da hora/aula para profissional com título de Especialista:
- III. Valor da hora/aula para profissional com título de Mestre:
- IV. Valor da hora/aula para profissional com título de Doutor:

Encaminhamos e-mail no dia 11 de maio de 2021 com a pesquisa para as seguintes empresas: BSSP, ITC Cursos e Treinamentos, FECONTEC, Meta Cursos e Treinamentos, Nith Treinamentos, SESCON/SC.



Somente as empresas BSSP, FECONTEC, SESCON/SC, retornaram com o seguinte resultado:

BSSP:

Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para **cursos presenciais**:

Valor da hora/aula	
Graduação	R\$ 104,00
Especialista	R\$ 104,00
Mestre	R\$ 112,50
Doutor	R\$ 125,00

Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para **cursos EAD**:

Valor da hora/aula	
Graduação	R\$ 104,00
Especialista	R\$ 104,00
Mestre	R\$ 112,50
Doutor	R\$ 125,00

FECONTEC:

No formato de remuneração praticado no presencial, o valor da hora aula era de R\$ 262,50 (as despesas eram por conta do instrutor). No formato EAD estabelecemos um fixo até um número x de alunos na turma e mais 30% do resultado liquido da inscrição de X+1 em diante até o limite da turma.

SESCON/SC:

No presencial, geralmente trabalhamos com honorários fechado para carga horária de 8 horas, vou te passar uma média de quanto ficaria por hora, mas a única diferença é que eu não caracterizo por graduação, vou mais pelo currículo e pela proposta do professor, se tiver boas recomendações e o honorário justo, lançamos o evento.

Em 2019, que foram os últimos presenciais que fiz, a média de valor pago por hora ficou entre R\$190,62 a R\$300,00 a hora aula.

Já nos online é muito variável visto que pagamos uma porcentagem para os professores, em torno de 25 a 30% da receita bruta do evento, geralmente confirmamos com mais de 25 participantes.

PROCESSO COMPILADO

RES: Pesquisa de Mercado de Honorários para Instrutores

Gabriel Rodrigues <gabriel.rodrigues@bssp.edu.br>

Qua, 12/05/2021 17:04

Para: Haroldo Iapechino <haroldo.iapechino@bssp.edu.br>; Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Olá Leandro, muito boa tarde!

Segue abaixo os valores solicitados:

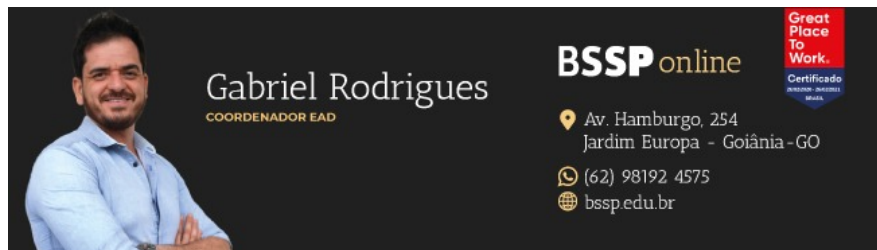
Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para **cursos presenciais**:

Valor da hora/aula	
Graduação	R\$ 104,00
Especialista	R\$ 104,00
Mestre	R\$ 112,50
Doutor	R\$ 125,00

Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para **cursos EAD**:

Valor da hora/aula	
Graduação	R\$ 104,00
Especialista	R\$ 104,00
Mestre	R\$ 112,50
Doutor	R\$ 125,00

Atenciosamente,

**De:** Haroldo Iapechino <haroldo.iapechino@bssp.edu.br>**Enviada em:** quarta-feira, 12 de maio de 2021 10:48**Para:** Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>**Cc:** Gabriel Rodrigues <gabriel.rodrigues@bssp.edu.br>**Assunto:** RES: Pesquisa de Mercado de Honorários para Instrutores

Bom dia Leandro!

Encaminho a pesquisa para o nosso colega Gabriel que nos lê por Cópia.

O Gabriel é gestor da Graduação, tem muita experiência na área acadêmica, ele fará o preenchimento da pesquisa de acordo com os valores de mercado que praticamos para cada profissional.

Atenciosamente,

Haroldo Iapechino.

De: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de maio de 2021 17:19

Para: Haroldo Iapechino <haroldo.iapechino@bssp.edu.br>

Assunto: Pesquisa de Mercado de Honorários para Instrutores

Prioridade: Alta

Boa tarde, Haroldo,

O CRCSC realizará um chamamento público para a criação de um **cadastro de instrutores (pessoa física)** para ministrar cursos/palestras da entidade.

A realização de cursos/palestras pelo CRCSC, para os profissionais registrados, tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

Desta forma, estamos realizando pesquisa de mercado para estabelecer uma resolução que contemple os valores de honorários a serem pagos, conforme critérios a seguir:

Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para **cursos presenciais**:

Valor da hora/aula	
Graduação	
Especialista	
Mestre	
Doutor	

Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para **cursos EAD**:

Valor da hora/aula	
Graduação	
Especialista	
Mestre	
Doutor	

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aguardamos retorno.

Obrigado.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

Assessor de Projetos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO COMPILADO

Re: Pesquisa de Mercado de Honorários para Instrutores

Rozilda Cardoso da Silva < cursos@fecontesc.cnt.br >

Ter, 11/05/2021 17:35

Para: Leandro Pinheiro - CRCSC < desenvolvimento3@crcsc.org.br >

Em 2021-05-11 17:22, Leandro Pinheiro - CRCSC escreveu:

- > Boa tarde, Rozilda,
- >
- > O CRCSC realizará um chamamento público para a criação de um
- > cadastro de instrutores (pessoa física) para ministrar
- > cursos/palestras da entidade.
- >
- > A realização de cursos/palestras pelo CRCSC, para os profissionais
- > registrados, tem como objetivo intensificar sua política de propiciar
- > atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais,
- > considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e
- > pelas constantes alterações na legislação, incluindo as
- > adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando
- > também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio
- > da educação continuada.
- >
- > Desta forma, estamos realizando pesquisa de mercado para estabelecer
- > uma resolução que contemple os valores de honorários a serem pagos,
- > conforme critérios a seguir:
- >
- > Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para cursos
- > presenciais:
- >
- > Valor da hora/aula
- >
- > Graduação
- >
- > Especialista
- >
- > Mestre
- >
- > Doutor
- >
- > Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para cursos
- > EAD:
- >
- > Valor da hora/aula
- >
- > Graduação
- >
- > Especialista
- >
- > Mestre
- >
- > Doutor
- >

PROCESSO COMPILADO

PROTOCOLO SPW 2021/000057

- > Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
- >
- > Aguardamos retorno.
- >
- > Obrigado.
- >
- > Atenciosamente,
- >
- > Leandro Pinheiro
- >
- > Assessor de Projetos
- >
- > Departamento de Desenvolvimento Profissional
- >
- > +55 (48) 3027-7006
- > desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br> [1]
- >
- > Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC -
- > CEP: 88015-710
- >
- >
- >
- > Links:
- > -----
- > [1] <http://www.crcsc.org.br/>

--

Boa tarde Leandro,

No formato de remuneração praticado no presencial, o valor da hora aula era de R\$ 262,50 (as despesas eram por conta do instrutor). No formato EAD estabelecemos um fixo até um número x de alunos na turma e mais 30% do resultado líquido da inscrição de X+1 em diante até o limite da turma.

Espero ter contribuído com a pesquisa.

Atenciosamente

Rozilda Cardoso da Silva
Coordenadora de Educação FECONTESC
cursos@fecontesc.cnt.br
48 9 9122-0501

PROCESSO COMPILADO

RES: Pesquisa de Mercado de Honorários para Instrutores

Talyta Struck - Cursos e Eventos | SESCON/SC <talyta@sesconsc.org.br>

Qua, 19/05/2021 21:43

Para: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Oi Leandro, tudo bem?

Vou relatar como trabalhamos no presencial, geralmente trabalhamos com honorários fechado para carga horária de 8 horas, vou te passar uma média de quanto ficaria por hora, mas a única diferença é que eu não caracterizo por graduação, vou mais pelo currículo e pela proposta do professor, se tiver boas recomendações e o honorário justo, lançamos o evento.

Em 2019, que foram os últimos presenciais que fiz, a média de valor pago por hora ficou entre R\$190,62 a R\$300,00 a hora aula.

Já nos online é muito variável visto que pagamos uma porcentagem para os professores, em torno de 25 a 30% da receita bruta do evento, geralmente confirmamos com mais de 25 participantes.

Claro que há professores e professores, tenho um acordo diferenciado com alguns, varia muito do tempo de parceria também.

Espero conseguir contribuir com a sua pesquisa.

Ótima noite.

Atenciosamente,

Talyta Struck

Cursos e Eventos

47 3433-9849 | 47 98404-7521

talyta@sesconsc.org.br

Av. Dr. Albano Schulz, 815 - 1º andar

Edifício AEON Business Le Village

Centro - Joinville/SC

Acesse - sesconsc.org.br



Siga-nos nas
redes sociais



Parceiros
de Gestão



De: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de maio de 2021 17:22

Para: talyta@sesconsc.org.br

Assunto: Pesquisa de Mercado de Honorários para Instrutores

Prioridade: Alta

Boa tarde, Talyta,

PROCESSO COMPILADO

O CRCSC realizará um chamamento público para a criação de um **cadastro de instrutores (pessoa física)** para ministrar cursos/palestras da entidade.

A realização de cursos/palestras pelo CRCSC, para os profissionais registrados, tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

Desta forma, estamos realizando pesquisa de mercado para estabelecer uma resolução que contemple os valores de honorários a serem pagos, conforme critérios a seguir:

Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para **cursos presenciais**:

Valor da hora/aula	
Graduação	
Especialista	
Mestre	
Doutor	

Valor pago hora/aula equivalente a 60 (sessenta) minutos para **cursos EAD**:

Valor da hora/aula	
Graduação	
Especialista	
Mestre	
Doutor	

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aguardamos retorno.

Obrigado.

Atenciosamente,



Leandro Pinheiro

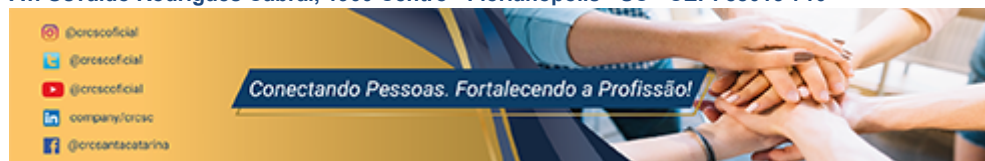
Assessor de Projetos

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7006

desenvolvimento3@crcsc.org.br | <http://www.crcsc.org.br>

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



Copyright Â© 2020 - SESCON/SC

PROCESSO COMPILADO

Seu feedback   importante para SESCON/SC. Poste uma avalia o no nosso perfil.

<https://g.page/r/CW1RL7zcFFQiEAQ/review>

PROCESSO COMPILADO



RESOLUÇÃO CRCSC Nº XXX, DE XX DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre valores de honorários e ajuda de custo para Instrutores e Palestrantes e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar capacitação dos profissionais da contabilidade, de acordo com o art. 6º, al. f, do Decreto-Lei n. 9.295/46, incluído pela Lei n. 12.249/10.;

R E S O L V E:

Art. 1º - Definir critérios e valores a serem observados para remunerar os instrutores e palestrantes para ministrar cursos e palestras, credenciados em edital de chamamento público específico, conforme demonstrado no Anexo I desta resolução.

§ 1º - Os valores de honorários constantes no Anexo I desta resolução referem-se a hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

§ 2º - Os honorários devidos na modalidade EAD serão pagos por hora/aula de 60 minutos ou fração, calculado após o término da apresentação.

§ 3º - Quando o instrutor ou palestrante for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, o pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, será realizado de acordo com a distância percorrida entre o ponto de partida (residência previamente cadastrada) e o destino (local de realização do curso ou palestra), com base no demonstrativo do Anexo I desta resolução.

§ 4º - Aplica-se o disposto no caput, desde que:

- a) A distância percorrida entre o ponto de partida (residência previamente cadastrada) e o destino (local de realização do curso ou palestra), seja igual ou superior a 40 quilômetros;
- b) O tempo despendido, computados o de deslocamento e o de permanência no local do evento, seja superior a 4 (quatro) horas.

§ 5º - O pagamento da verba definida no parágrafo terceiro ocorrerá, sempre que possível, até o terceiro dia útil que antecede a data do evento.

§ 6º - Os valores do Anexo I serão pagos por dia de afastamento, inclusos os de saída e chegada.

§ 7º - Havendo cancelamento do fato gerador da ajuda de custo, em sua totalidade ou parcialidade, a importância excedente deverá ser restituída ao CRCSC, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o retorno.



§ 8º - As distâncias do demonstrativo do Anexo I serão apuradas com base na tabela estabelecida pelo Departamento de Estradas de Rodagens de Santa Catarina – DER.

Art. 2º - Quando o instrutor ou palestrante for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, cuja distância seja superior a 400 km, o CRCSC poderá fornecer passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias ou marítimas de ida e volta, considerando o endereço residencial previamente cadastrado, devendo o usuário, quando do retorno, entregar ao Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCSC os comprovantes de embarque, anexados ao relatório de prestação de contas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o retorno.

§ 1º - As alterações de passagens, cancelamentos ou qualquer situação que implique em pagamento de multa, por interesse exclusivo do instrutor ou palestrante, será por este custeado. Sendo a alteração necessária, por motivo superveniente a autorização e emissão, e desde que haja comprovado interesse do CRCSC, o Presidente poderá autorizar o pagamento da despesa decorrente.

§ 2º - Os gastos com bagagem despachada serão custeadas pelo CRCSC quando o afastamento se der por 2 (duas) pernoites ou mais, limitado a uma bagagem por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela companhia de transporte.

§ 3º - Caso a companhia de transporte imponha preços por faixa de peso ao invés de número de bagagens, será custeado o valor referente ao menor peso praticado pela empresa para despacho.

§ 4º - Não se aplica o disposto no caput quando o bilhete adquirido permita despacho de bagagens sem custo adicional.

§ 5º - Não se incluem nos limites impostos no § 4º as bagagens de mão franqueadas pela companhia de transporte.

Art. 3º - Os pagamentos de honorários e ajuda de custo ficam condicionados a existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para realização da despesa.

Art. 4º - Os valores do Anexo I desta resolução poderão ser reajustados anualmente em janeiro (data-base), pelo índice utilizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para reajuste das anuidades, cuja correção será aplicada a partir de fevereiro, sendo permitidos arredondamentos para o número inteiro seguinte.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**
Presidente do CRCSC

Publicada no Diário Oficial da União, Seção X, n.º XX, página XXX, em XX de XX de 2021.



ANEXO I - Resolução CRCSC nº XX/2021

Honorários		
Nível de Conhecimento	Valor da hora/aula	
	Presencial	EAD
Graduação	R\$ 180,00	R\$ 270,00
Especialista	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Mestre	R\$ 220,00	R\$ 330,00
Doutor	R\$ 240,00	R\$ 360,00

Ajuda de Custo	
Distância (KM)	Valor
40 à 100	R\$ 150,00
101 à 200	R\$ 250,00
201 à 300	R\$ 300,00
301 à 400	R\$ 350,00
Acima de 400	R\$ 400,00

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 31/05/2021 16:12:06

PROCESSO COMPILADO



Parecer 023/21/GOV

Em 01 de junho de 2021.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2021/000057 – Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações 2021 (item 120), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade (planilhas de estimativas do departamento responsável);

Considerando a política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada;

Considerando realização da despesa conforme necessidade demandada com base em controle orçamentário;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública, o chamamento público;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e **disponibilidade orçamentária**.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria.

Martinho Nunes Santana Neto
**Coordenador de Governança
e Conformidade do CRCSC**



ANEXOS

Ao Coordenador contábil-financeiro do CRCSC (Júnior), para conhecimento e considerações.

Cursos presenciais			
Valor hora/aula	BSSP	FECONTEC	SESCON
Graduação	R\$ 104,00	R\$ 262,50	R\$ 190,62 a R\$ 300,00
Especialista	R\$ 104,00		
Mestre	R\$ 112,50		
Doutor	R\$ 125,00		

Cursos EAD			
Valor hora/aula	BSSP	FECONTEC	SESCON
Graduação	R\$ 104,00	(*)	(**)
Especialista	R\$ 104,00		
Mestre	R\$ 112,50		
Doutor	R\$ 125,00		

(*) "No formato EAD estabelecemos um fixo até um número x de alunos na turma e mais 30% do resultado líquido da inscrição de X+1 em diante até o limite da turma."

(**) " Já nos online é muito variável visto que pagamos uma porcentagem para os professores, em torno de 25 a 30% da receita bruta do evento, geralmente confirmamos com mais de 25 participantes."

Plano de Trabalho - 2021

3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22.900,00	0,00	22.900,00	22.899,96	22.899,96	0,04	7.520,00	32,84	15.380,00
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	3.400,00	0,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
6.3.1.3.02.05.001	HOSPEDAGENS E ALIMENT. - FUNCIONÁRIOS	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 01/06/2021 16:41:17

PROCESSO COMPILADO



Informação da Contabilidade
Nº 021/2021

Florianópolis, 01 de junho de 2021.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2021/000057 – Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC

Considerando o parecer do departamento de governança e conformidade,

Informamos que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.004 - SERVIÇOS DE INSTRUTORES, atividade 3014 do Plano de Trabalho do Exercício de 2021 e que há disponibilidade de recursos.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 01/06/2021 17:00:42

PROCESSO COMPILADO



Parecer 024/21/DIR

Em 07 de junho de 2021.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2021/000057 – Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2021/000057 de 31 de maio de 2021, elaborada pelo departamento de desenvolvimento profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2021/000057;

Considerando parecer 023/21 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 01 de junho de 2021, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando parecer 021/2021 da coordenação do departamento contábil-financeiro do CRCSC exarado em 01 de junho de 2021, confirmando a disponibilidade de orçamento.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 07/06/2021 09:35:57

PROCESSO COMPILADO

Florianópolis, 30 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2021 CREDENCIAMENTO 01/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

A instituição das normas para licitações e contratos da Administração Pública é regulamentada pela lei 8.666/93. Esta também apresenta, em seu art. 25, rol **EXEMPLIFICATIVO** para os casos de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, ou seja, quando há inviabilidade de competição, a inexigibilidade de licitação é tratada de forma não exaustiva, apenas exemplificando algumas situações.

Neste cenário, o Acórdão 680/2009 – PLENÁRIO, manifesta-se da seguinte forma:

Como se sabe, os incisos do art. 25 não esgotam as possibilidades de inviabilidade de competição. 'Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação'. Assim o é porque haverá situações em que a realização da licitação pode comprometer os fins almejados pelo poder público.

O caput do art. 25 da lei 8.666/93, estabelece:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

O credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, neste contexto, analisa:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública, enquadrando-se nos casos de inviabilidade de competição por conta do credenciamento de todos. Note, a inviabilidade da competição não está atrelada por existir apenas um fornecedor e sim por existirem vários prestadores de serviços, sendo a todos, que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, assegurado o credenciamento.

Ressalta-se também, o ACÓRDÃO Nº 351/2010 – TCU – Plenário:

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no **caput** do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão;

(...)

É possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas com a contratação direta, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n. 8.666/1993, principalmente no que concerne à **justificativa de preços**

Portanto, o caso em tela, visa garantir a todos os interessados, que preencham os requisitos exigidos pela Administração contratante, igualdade de condições pelo preço por ela definido. Para tanto, será publicado um edital de chamamento público que definirá o objeto, a habilitação, as especificações técnicas e fixará um preço, estabelecendo um critério para a convocação dos credenciados.



Cumpra observar a IN MPDG 73/2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Credenciamento nº 01/2021, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/06/2021 14:43:34

PROCESSO COMPILADO

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2021 – CREDENCIAMENTO 01/2021

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

HONORÁRIOS		
NÍVEL DE CONHECIMENTO	VALOR HORA/AULA PRESENCIAL	VALOR HORA/AULA EAD
GRADUAÇÃO	R\$ 180,00	R\$ 270,00
ESPECIALISTA	R\$ 200,00	R\$ 300,00
MESTRE	R\$ 220,00	R\$ 330,00
DOUTOR	R\$ 240,00	R\$ 360,00

AJUDA DE CUSTO	
DISTÂNCIA KM	VALOR
40 a 100	R\$ 150,00
101 a 200	R\$ 250,00
201 a 300	R\$ 300,00
301 a 400	R\$ 350,00
ACIMA DE 400	R\$ 400,00

Obs: O valor da nota de reserva considerou a necessidade descrita no plano anual de contratações.

Florianópolis, 30 de junho de 2021

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 30/06/2021 14:44:31

PROCESSO COMPILADO

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
227	2021	05/07/2021	PA24CRE01/21

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCSC.	R\$ 150.000,00

Valor por Extenso
Cento e Cinquenta Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 171.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 21.000,00

, 05 de Julho de 2021

RUBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

JHONATAN ALBERTO COSTA
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62TC-EKUF-LXLW-JTCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 05/07/2021 15:19
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF 000.428.909-00) em 06/07/2021 14:59
- ✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 000.471.369-00) em 06/07/2021 15:16

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=62TC-EKUF-LXLW-JTCE>

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC N.º 012, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254 Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 3º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Leandro Pinheiro, matrícula 235, como suplentes.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2021 e vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

[assinado digitalmente]
Contadora **Rúbia Albers Magalhães**
Presidente



PORTARIA CRCSC Nº 079, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças



Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Presidente do CRCSC
Decidir recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-presidente de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	De R\$ 17.600,00 Até R\$ 1.430.000,00	Vice-presidente de Administração e Finanças	Vice-presidente Institucional e de Relação com os Profissionais
	Acima de R\$ 1.430.000,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar o Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

PROCESSO COMPILADO



	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com a Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento

PROCESSO COMPILADO



			Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

PROCESSO COMPILADO



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CRCSC n.º 087, de 09 de agosto de 2019.

RUBIA ALBERS

MAGALHAES:50347136915

Assinado de forma digital por RUBIA

ALBERS MAGALHAES:50347136915

Dados: 2020.07.06 18:36:52 -03'00'

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**
Presidente

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2021 – CREDENCIAMENTO 01/2021

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 24/2021, tipo Dispensa de Licitação Nº 01/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 07/07/2021 14:07:36

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 08 de julho de 2021.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações - CRCSC

Parecer Jurídico nº. 29/21

Processo Administrativo nº. 24/2021

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2021

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao edital em epígrafe, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93. O edital ora em análise tem por objeto o Chamamento Público para credenciamento de instrutores para a implementação do Programa de Educação Continuada do CRCSC, instituído pela Lei n. 12.249/10, que alterou o DL n. 9.295/46, e regulado pela NBC PG 12 e suas alterações.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2021/000057), apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- Minuta de Edital com seus respectivos anexos;
- Pesquisa de mercado;
- Parecer da Coordenação de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Informação da Coordenação do Dep. Contábil-



Financeiro desta Casa, ratificando a disponibilidade orçamentária;

- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura de processo;
- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, indicando a pertinência do enquadramento das futuras contratações no Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portaria CRCSC nº 012, de 12/01/2021, nomeando a comissão de licitações;
- Portaria CRCSC nº 079, de 06/07/2020, estabelecendo os limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Preliminarmente, cumpre registrar que o presente exame se restringe aos aspectos jurídicos aplicáveis à espécie. Excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, a premissa é de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, inclusive viabilidade financeira e operacional, com observação das competências legais atribuídas por lei a este Regional.

Dito isso, cumpre registrar que o “credenciamento” tratado na espécie nada mais é que um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública efetiva a contratação com inexigibilidade de licitação, na ocasião em que todos os credenciados serão considerados vencedores e potenciais contratados.

O art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) impõe, como regra, que “as obras, serviços, compras e

PROCESSO COMPILADO



alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. Excepcionalmente, a legislação infraconstitucional pode estabelecer hipóteses de afastamento da Licitação. As exceções mais notórias estão previstas na Lei n. 8666/1993, da qual constam os casos de licitação dispensada (art. 17), licitação dispensável (art. 24) e licitação inexigível (art. 25).

O credenciamento em tela, conforme destacado acima – está relacionado com a hipótese de inexigibilidade de licitação, porquanto ausente o pressuposto fático de um procedimento licitatório: a competitividade.

Com efeito, a inviabilidade de competição normalmente remete a ideia de somente um contratado, ou seja, a licitação seria inexigível por só existir um sujeito para prestar o serviço ou fornecer o bem. Não resta dúvida que essa é ocasião clássica da inexigibilidade, mas não é só nesse caso que se configura inviabilidade do certame.

Sobre esse tema, transcreve-se a doutrina de Marçal Justen

Filho:

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando critério da vantajosidade for incompatível com natureza da necessidade ser atendida.

Ou, ainda, quando realização da licitação inviabilizar contratação de um entre os diversos sujeitos aptos executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração.

Mas todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraída dos exames das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade de licitação (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11. ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 287/288).

É dizer, é inexigível a licitação por questão de ordem fática: onde não há competição, não cabe licitação. E não há competição quando todos os habilitados são vencedores. Tampouco há competição quando todos já estiverem, de antemão, em incontornável situação de empate.



No caso dos autos, pretende-se credenciar palestrantes/professores para cursos a serem oferecidos pelo CRCSC, mediante a demonstração da qualificação técnica, jurídica e fiscal, estabelecendo-se preço fixo para as obrigações estabelecidas no contrato. A administração demanda na medida em que surge a necessidade, utilizando do cadastro formado por todos os que preenchem os requisitos e requeiram seu credenciamento.

Conclui-se, pois, que, de fato, no presente caso, não há competitividade a impor a realização de procedimento licitatório. Como o valor do contrato é fixado previamente pelo ente público, não há margem para apresentação de propostas diferentes. Consequentemente: todos aqueles que preencherem os requisitos necessários ao credenciamento estão presumidamente em condição de empate.

Ademais, sobre a possibilidade de utilização do credenciamento público como hipótese de inexigibilidade de licitação, colaciona-se trecho do Parecer nº 7/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, cuja relatoria coube a Bráulio Gomes Mendes Diniz:

Diante da impossibilidade de escolher um só, bem como da ausência de possibilidade de selecionar melhor proposta, permite-se credenciamento de todos, procedimento em que, despeito de não se enquadrar como licitação nem buscar melhor proposta, realiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório etc. Enquadra-se essa forma de contratação no caput do art. 25 da Lei na 8.666/93, isto é, no dispositivo que arrola casos não específicos de inexigibilidade.

Adiante, conclui o parecer pela observância das seguintes diretrizes para o credenciamento:

Por todo o exposto, conclui-se que: a) contratação mediante credenciamento cabível quando não houver possibilidade de selecionar uma proposta mais vantajosa, pelo fato de quaisquer interessados que



atendam aos requisitos pré-fixados estarem aptos para contratação, indistintamente, isto é, sem que haja qualquer diferença entre prestação do serviço por um ou outro; b) credenciamento espécie de contratação por inexigibilidade distinta da pré-qualificação passível de enquadramento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, por isso sua utilização deverá ser excepcional devidamente justificada em face da impossibilidade de contratar objeto pretendido por meio de seleção de proposta mais vantajosa (licitação); c) No caso de contratação mediante credenciamento, não cabível estabelecimento de qualquer forma de pontuação, classificação ou critério de seleção distintivos entre aqueles que preencherem os requisitos pré-estabelecidos, devendo estar todos em igual condição de serem contratados sendo cumpridos os critérios objetivos de distribuição da demanda previamente definidos no edital.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já teve oportunidade de se manifestar sobre a “possibilidade do enquadramento na hipótese da inexigibilidade de licitação para a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”. Nessa ocasião, assim decidiu a Corte de Contas:

“[...] as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/93” (Acórdão 439/1998, Plenário).

Sendo assim, não restam dúvidas de que o procedimento sob exame merece enquadramento legal na hipótese constante no Caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93, zelando a figura do “credenciamento” por diversos princípios previstos na Constituição Federal, tais como : isonomia, publicidade, impessoalidade e eficiência.

No que tange à minuta do Edital e seus anexos, verifica-se que os instrumentos contemplam os critérios objetivos de participação, sem qualquer referência à pontuação ou classificação que possa, de alguma forma, discriminar os



credenciados. De igual modo, trazem em seu bojo, entre outras, previsões acerca da disponibilidade orçamentária para as futuras contratações; as condições de credenciamento com prazo e oportunidade de impugnações; a documentação necessária à habilitação, em observância ao disposto no art. 27 da Lei n. 8.666/93, no que lhe é aplicável; as responsabilidades das partes; as penalidades previstas; as hipóteses de rescisão da contratação; além de previsões sobre preço, eventual ajuda de custo, reajuste de valores e vigência. Restou consignado, ademais, que o credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação do cadastro, restando resguardada, pois, a ausência de responsabilidade deste Regional quanto à indenização para caso a contratação não ocorra. Além disso, há previsão de critério de rodízio para as contratações, o que resguarda a atuação impessoal desta autarquia federal, conferindo a todos os credenciados iguais oportunidades.

Recomenda-se, no entanto, seja ao mencionado instrumento convocatório incluído como anexo o “Termo de uso de Imagem” citado no item 5.4, que inclua de forma expressa e inequívoca a quitação dos direitos de imagem e/ou sua renúncia. Recomenda-se, ainda, a supressão da menção à Lei. n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), constante no item 14.2 do Edital, diante da impossibilidade de combinação do atual normativo com a Lei n. 8.666/93, ainda vigente e que regerá a matéria.

No mais, pontua-se que ao permitir que os interessados que preencham as condições estabelecidas no Edital credenciem-se a qualquer tempo, durante o prazo de vigência do credenciamento, o procedimento vai ao encontro do que decidiu a Corte de Contas da União que, ao julgar caso sobre a contratação de serviços médico-assistenciais aos servidores públicos e dependentes por meio de credenciamento de entidades e profissionais da área da saúde, já se manifestou no sentido de que é necessário “permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado [...] que preencha as condições mínimas exigidas” (Acórdão nº 656/1995).

Por fim, observa-se que o critério para fixação dos honorários a serem pagos aos instrutores eventualmente contratados observou pesquisa de mercado



devidamente realizada, indo ao encontro da eficiência, economicidade e interesse público que se busca.

Dessa forma, considerando a natureza técnica do serviço prestado e a inexistência de competição e, sobretudo, não havendo qualquer indício de irregularidade que afaste este Conselho Regional de Contabilidade dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da probidade, é de se acatar a forma de seleção/contratação escolhida, com as recomendações supra.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogado CRCSC
OAB/SC nº 55.847

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 08/07/2021 13:53:42

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2021 – CREDENCIAMENTO 01/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluiu que a contratação dos serviços, através de credenciamento, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) anuais, possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível. No entanto, a comissão permanente desta casa, não solicitou a autorização à presidente Sra. Rúbia Albers Magalhães, para abertura do processo administrativo em questão, conforme consta a PORTARIA CRCSC Nº 079, DE 06 DE JULHO DE 2020. Tendo em vista tratar-se de um erro meramente formal, esta comissão decidiu por solicitar, a Sra. Presidente, a autorização deste processo junto a sua ratificação.

Ainda, a assessoria jurídica desta casa recomendou que a Administração inclua ao instrumento convocatório incluído como anexo o “Termo de uso de Imagem” citado no item 5.4, de forma expressa e inequívoca, a quitação dos direitos de imagem e/ou sua renúncia. Recomendou-se, ainda, a supressão da menção à Lei. n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), constante no item 14.2 do Edital, diante da impossibilidade de combinação do atual normativo com a Lei n. 8.666/93, ainda vigente e que regerá a matéria. A comissão permanente de licitação decidiu por acolher a nova redação sugerida.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Conforme art. 26 da Lei 8666/93

Publicação do contrato (DOU): Dispensado, conforme parágrafo único do art.61. da Lei 8666/93, o qual dispõe que:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da

inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

(...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, **ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.**

Marçal Justen Filho, define com maestria o porquê de referida ressalva:

"A parte final do parágrafo único do art. 61 ressalva as hipóteses do art. 26. É compreensível essa solução. É que, nos casos do art. 61, a autorização para a prática do ato deve ser levada à publicação antes de sua prática. No caso específico de contratações por inexigibilidade ou por dispensa (excluídas as situações indicadas no próprio art. 26), a contratação apenas poderá ser produzida após a publicação indicada. Logo, não teria sentido realizar duas publicações (uma do ato que autoriza a contratação direta e outra do extrato do contrato. Basta uma única."

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 12/07/2021 15:41:24

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2021 – CREDENCIAMENTO 01/2021

DESPACHO

Autorizo e Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, para o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais, para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

RÚBIA ALBERS MAGALHÃES
Presidente do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF XXX.471.369-XX) em 12/07/2021 16:22:50

PROCESSO COMPILADO

Juskoska, Diretor Adjunto de Gestão Operacional. Ratificação em 19/07/2021. Autoridade: Ana Tércia Lopes Rodrigues, Presidente do CRCRS.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 36/2021 - Contrato nº 03/2021 - Dispensa de Licitação
Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: Pascoal & Marins Produções Cinematográficas e Vídeos Ltda., CNPJ nº 08.659.177/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de áudio e vídeo, com transmissão ao vivo, através de streaming pela internet. Valor: R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) por hora. Vigência: 180 dias a contar de 19/07/2021. Data da Assinatura: 16/07/2021. Signatários: Ana Tércia Lopes Rodrigues, Presidente do CRCRS, e Aldir Marins da Silva, Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 42/2018 - Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: Prorrogação da vigência e alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União. Valor por centímetro/coluna: R\$ 33,04. Vigência: De 26/07/2021 até 26/07/2022. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 06/07/2021. Signatários: Ana Tércia Lopes Rodrigues, Presidente do CRCRS, e Marlei Vitorino da Silva, Representante Legal pela Contratada.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Sra. Rubia Albers Magalhães, presidente do CRCRS, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Credenciamento nº 01/2021, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Florianópolis, 20 de julho de 2021.

RUBIA ALBERS MAGALHÃES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo. Objeto: Prestação de serviços de implantação de E-social. Contratada: TOTVS S.A. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 22 de abril de 2020. Data de assinatura: 16 de abril de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 389297

Nº Processo: 50/2021. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência - do Edital. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/07/2021 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pamplona, 1.200 - Edifício Corretor de Imóveis - Creci/sp, Jardim Paulista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/389297-5-00018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/08/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

FABRICIO PIMENTA RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2021) 389297-30131-2021NE000071

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 6ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DO PARANÁ - CRECI/PR, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico de nº 02/2021, processo administrativo S-2671/21. Objeto: aquisição de suprimentos de informática (Fitas Ribbon e kit de limpeza) para impressora de cartões de identidade e regularidade dos corretores de imóveis, consoante às especificações do termo de referência do edital. A sessão pública ocorrerá no dia 03/08/2021, às 09:30 horas. O edital poderá ser adquirido através dos sites: www.creci-pr.gov.br/index.php/news/editais e www.gov.br/compras/pt-br/

MARCELO MIRANDA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 012/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos automotores, tipo passeio, flex, na cor branca, com capacidade para 05 passageiros, 05 (cinco) portas, com ar condicionado e direção hidráulica, com trava elétrica, com som, alarme antifurto, com motor de 1.6 ou superior, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro. Combustível e motorista por conta da CREF13/BA. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros, para atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO - CREF13/BA e ser entregue de forma gradual, conforme necessidade. Contratado: D.E REBOUÇAS EIRELI (SUNSET RENT A CAR), CNPJ nº 03.105.598/0001-71. Valor total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: Código de despesa: Locação de veículos - 6.2.2.1.01.01.133. Nota de empenho nº 253.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 14/2019

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-CREF5/CE, CNPJ nº 03.567.753/0001-71. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157.0001-62. Objeto: Prorrogação do contrato nº 014/2019. Assinatura: 15 de maio de 2021. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.01.01.081

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3588/2019. Contrato: 022/2019. Objeto: Locação de sala comercial na cidade de São Mateus. Contratado: Tarciso Oliveira Cassundé, CPF 386.100.866-15. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2021 e término em 21 de julho de 2022. Valor total do contrato: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) anual.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contratual nº 008/2021 - Processo: PG-2021.00.226 - Objeto: Contratação de seguro veicular - Empresa: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - Valor Total estimado: R\$ 2.002,57 (dois mil e dois reais e cinquenta sete centavos) - Rubrica: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 (seguros em geral). Data: 16 de julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 001/2019 - Processo 006/2019 - SRP 001/2019 - UASG 926188
Objeto: 3º Termo Aditivo a contratação de serviços de técnicos especializados em engenharia de segurança, medicina do trabalho e de saúde ocupacional para a Sede e Subseções do Coren/MG. Contratante: Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Contratada para o Grupo 01: Cescor - Centro de Segurança e Medicina Ocupacional Renascença Ltda - EPP. CNPJ 02.480.196/0001-94. Valor total estimado: R\$ 29.724,16 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos). Vigência: 10/07/2021 a 10/07/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Pará, por intermédio de sua Presidente, torna Público, para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 001/2021 - SRP, PAD nº 238/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de estoque do almoxarifado para atender as necessidades do Coren-Pa, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de referência, a empresa vencedora do certame: GUARÁ LTDA - ME, CNPJ Nº 04.387.822/0001-28, no valor estimado da contratação em R\$ 81.765,55 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Parecer jurídico nº 112/2021.

Belém, 14 de Julho de 2021.
DANIELLE CRUZ ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 389337

Nº Processo: 358/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de pagamentos por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação das transações financeiras, em terminais móveis (Point of Sale), fixos (PinPad) e por meio de e-commerce, devendo fornecer todos os equipamentos, conexão e APIS necessários à efetivação das transações, inclusive split de pagamentos para conciliação bancária e repartição de receitas de anuidade. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 22/07/2021 das 08h00 às 16h59. Endereço: Av. Presidente Vargas, 502 4 e 5 Andares - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/389337-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2021 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

RODRIGO GUANABARA MOREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/07/2021) 389337-00001-2021NE000046

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1465/2018 CONTRATO Termo Aditivo ao Contrato 47/2020 Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo o Termo Aditivo de alteração qualitativa ao contrato 47/2020 COREN/RJ decorrente da Ata de Registro Nº 24/2019 do COFEN Vigência: 27.07.2020 a 27.07.2021 Elemento de Despesa: Não se Aplica Nota de Empenho: Não se Aplica Valor Global: Não se Aplica. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 13/07/2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem do estado de Rondônia - COREN-RO, CONTRATADO: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ N. 05.914.650/0001-66. Valor do contrato: R\$15.106,39 (quinze mil centos e seis Reais e trinta e nove centavos), para o exercício de 2021. Objeto: prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B. PAD n. 081/2018 - inexigibilidade de licitação (Art. 62, § 3º, inciso II, da Lei n. 8.666/93). Vigência: indeterminado. Data de Assinatura: 08 de julho de 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Ratificação da dispensa n. 009/2021. Processo n. 266/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de recarga de extintores para a sede e subseções do Coren-RO. Contratada: GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES EIRELI. CNPJ N. 22.871.544/0001-61. Valor total estimado da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para um período de 12 (doze) meses. Processo Ratificado: 20/07/2021. Fundamentação Legal: Lei 8666/93, art. 24, inciso II.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia por meio de sua Pregoeira nomeada através da Portaria Coren-RO n. 304 de 14 de junho de 2021, em cumprimento as atribuições legais são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 012/2021, cujo objeto é contratação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP) e de dados (internet móvel), com fornecimento de aparelhos em comodato, de modo a atender as demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, que seria realizado no dia 29 de julho de 2021 através do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 926262 às 09h30mim horário de Brasília, encontra-se SUSPENSO por medidas administrativas para retificação do instrumento convocatório.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.
VANESSA SENA TORRES
Pregoeira



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 (Processo Administrativo n.º 24/2021)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRCSC** torna público, para ciência dos interessados, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, designada pela Portaria CRCSC nº 012, de 12 de janeiro de 2021, que estão abertas as inscrições para o processo de Chamamento Público para **Credenciamento de Instrutores** para implementação do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, instituído pela Lei n.º 12.249/2010, que alterou o Decreto-Lei n.º 9.295/1946, e regulado pela NBC PG 12 e suas alterações, conforme as condições estabelecidas neste Edital. O presente procedimento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93. Integram este Edital os Anexos I, II e III.

1 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 - O recebimento dos “**Documentos para Habilitação**” terá início às 10h, do dia 06/09/2021, e poderá ser feito enquanto o credenciamento restar vigente.

1.1.1 Os documentos de habilitação recebidos até a data 05/10/2021, respeitados os prazos recursais, participarão do sorteio a que se refere o item 6.5.

1.1.2 Após a data limite a que refere o item 1.1.1, o instrutor que se credenciar assumirá o último lugar da lista (ordem de convocação), em ordem cronológica do protocolo dos documentos.

1.2 - Os “**Documentos para Habilitação**” deverão ser entregues, considerando uma das opções:

a) **Presencialmente** - na sede do CRCSC, localizada na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-710, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h, na forma disposta no item 5.1.

b) **Por meio postal** (SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada) - no mesmo endereço da alínea “a”.

c) **Por meio digital** - no formato .pdf, a serem remetidos ao endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br, contendo no assunto da mensagem a informação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**”.

1.2.1 - O interessado, em caso de envio da “**Documentação para Habilitação**” por meio postal ou digital, assume os riscos por eventual não recebimento por parte do CRCSC.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoas físicas para formação de cadastro de instrutores aptos a ministrar cursos e palestras presenciais, bem como a gravação de cursos e palestras à distância (EAD) e lives para os profissionais da contabilidade registrados no CRCSC, na capital e em cidades do interior do Estado de Santa Catarina, visando a atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCSC, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 – A realização de cursos, palestras e lives pelo CRCSC tem como objetivo intensificar sua política de propiciar atualização e desenvolvimento de novas competências profissionais, considerando os desafios impostos a classe contábil pelo mercado e pelas constantes alterações na legislação, incluindo as adequações as Normas Internacionais de Contabilidade, visando também, implementar o programa de fiscalização preventiva por meio da educação continuada.

2.3 – Os instrutores credenciados constituirão um cadastro para futuras contratações, que serão realizadas de acordo com a demanda do CRCSC, obedecendo critérios de convocação definidos neste Edital.

2.4 – O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a formação de um cadastro de CREDENCIADOS, não cabendo, assim, indenização por parte do CRCSC caso a contratação não ocorra.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes correrão por conta do CRCSC, por meio do Projeto nº 3014 – Promover a Educação Continuada – Cursos e Palestras, na classificação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores, com saldo previsto de R\$ 150.000,00 para o exercício de 2021.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste processo **SOMENTE** Pessoas Físicas interessadas, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 - Os documentos, quando físicos, deverão ser protocolizados em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA -CRCSC
CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES NO PROJETO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

Nome:
CPF:

Endereço:

5.2 - Quando entregues por e-mail, deverão conter o assunto “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**”

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No ato do recebimento dos documentos, o funcionário do CRCSC realizará o seu protocolo e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1 - Os documentos recebidos por e-mail receberão igualmente o respectivo protocolo e serão analisados juntamente com os demais, em sessão pública, conforme item 6.2.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação em sessão pública, na data e hora indicada no preâmbulo deste instrumento.

6.3 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto aos pedidos de credenciamento, o instrutor ou o interessado terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública de habilitação, para interpor recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - O resultado final será publicado no site do CRCSC com as seguintes informações:

- a) Em caso de Indeferimento: os motivos nos quais se funda a decisão;
- b) Em caso de Deferimento: os temas para os quais o instrutor foi cadastrado.

6.5 - Superada a fase de habilitação, será realizado sorteio, em sessão pública, em data a ser publicada no site do CRCSC, com antecedência mínima 05 (cinco) dias, para definir a ordem de convocação dos instrutores, de acordo com a cidade e tema selecionado no anexo I.

6.6 – Os documentos recebidos após a data limite estabelecida no preâmbulo do edital serão analisados pela comissão de licitação, que irá emitir parecer de deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a data de recebimento ou protocolo. Do deferimento ou indeferimento de tais pedidos, caberá a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no site do CRCSC, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.7 - As contratações que vierem a ocorrer obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Os temas serão escolhidos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC;
- b) Após escolha do tema, será convocado o instrutor conforme ordenação a que se refere o item 6.5;
- c) Após convocação, conforme alínea b do item 6.7, o instrutor irá automaticamente para o fim da lista (ordem de convocação), oportunizando aos demais credenciados ministrar o mesmo curso;

- d) O instrutor que for convocado e se recusar a ministrar o curso, mesmo em localidade diferente de sua base, será deslocado para o fim da lista (ordem de convocação).

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A “Documentação para Habilitação” deverá conter, **obrigatoriamente**, o **“FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO”**, conforme **Anexo I** e as declarações e documentos especificados nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.2 - Documentos obrigatórios:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Informação do número de Inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
- d) Cópia do comprovante de residência (preferencialmente conta de luz, água ou telefone);
- e) Comprovante de registro na Entidade Fiscalizadora da Profissão, se houver;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 - Experiência profissional obrigatória:

- a) Curriculum Vitae completo;
- b) 3 (três) declarações de Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas em que comprovem experiência relacionada aos cursos em que pretende ministrar, conforme Anexo I deste Edital. As declarações deverão ser em papel timbrado das referidas Entidades, Instituições de Ensino ou Empresas, e deverão conter:
 - Nome do curso ministrado;
 - Data da realização do curso;
 - Carga horária;
 - Declaração de que o curso ministrado atendeu às expectativas da referida entidade, instituição de ensino ou empresa;
 - Razão social e assinatura de seu representante legal;
 - Anexa à Declaração, deverá constar o objetivo, o programa e a metodologia do curso ministrado.
- c) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso superior;
- d) Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, quando aplicável.

7.4 - Especificamente, no caso de professores de Instituição de Ensino Superior, os documentos previstos no item "b" podem ser substituídos pela apresentação da cópia da carteira de trabalho profissional (página da identificação e página do contrato de trabalho) comprovando o vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de Instituição de ensino pública, além da obrigatoriedade de anexar cópia do Plano de Ensino ou Conteúdo Programático das disciplinas que leciona

ou já lecionou na referida Instituição.

7.5 - É facultado ao CRCSC promover reuniões e diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais a comprovar a experiência profissional necessária, mesmo que não mencionados neste edital.

7.6 - Os participantes que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, serão considerados desclassificados.

8 - DOS TEMAS

8.1 - Os temas dos cursos, palestras e lives, abaixo relacionados, poderão ser ministrados na sede do CRCSC ou em qualquer região do Estado de Santa Catarina, em locais a serem providenciados pelo CRCSC, bem como serem realizados no formato EAD. A carga horária fica a critério do CRCSC, que comunicará o instrutor previamente. Novos temas poderão ser incluídos, conforme item 4 do **Anexo I**.

- Auditoria Contábil (Interna e Externa)
- Carreira
- Compliance
- Comportamento Organizacional
- Comunicação e Relacionamento com Clientes
- Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia
- Comunicação Verbal e Escrita
- Consultoria Contábil
- Contabilidade Atuarial
- Contabilidade Avançada
- Contabilidade Bancária
- Contabilidade Básica
- Contabilidade Comercial
- Contabilidade Construção Civil
- Contabilidade Eleitoral
- Contabilidade Fiscal
- Contabilidade Gerencial/Custos
- Contabilidade para Condomínios
- Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
- Contabilidade para Instituições Financeiras
- Contabilidade Pública
- Contabilidade Rural
- Controle Interno
- Demonstrações Contábeis
- Departamento Pessoal
- Design Thinking
- Direito Tributário
- Direito Trabalhista e Previdenciário
- Elaboração de Projetos
- Empreendedorismo
- Ética

- Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
- Excelência em atendimento
- Finanças Pessoais
- Gestão Contábil
- Gestão de Empresas Contábeis
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Risco Atuarial
- Gestão de Tempo
- Gestão Empresarial Integrada
- Governança Corporativa
- Holding
- ICMS - ST
- Impairment
- Inteligência Emocional
- IRPF
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Legislação da Profissão Contábil
- Legislação Societária aplicada à Constituição de Empresas
- Legislação Trabalhista e Previdenciária
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)
- Licitação Pública
- Liderança na Gestão de Equipes
- Marketing para Contadores
- Matemática Financeira
- Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)
- Neuromarketing
- Departamento Pessoal com e-Social
- Oratória
- Organização do Ambiente de Trabalho
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem
- Perícia Trabalhista
- Planejamento e Gestão de Carreira
- Planejamento Estratégico/Riscos
- Planejamento Tributário
- Plano de Contas
- Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Recolhimento de ICMS
- Redação das Notas Explicativas
- Regimes Tributários
- Relatórios Gerenciais
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Soft Skills
- SPED (todos inclusive ECF/REINF)
- Técnicas de Negociação com Clientes
- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais

8.2 - Os participantes deverão identificar **os temas que têm interesse** em ministrar, assim como as regiões e sua disponibilidade, conforme **Anexo I**, podendo indicar ainda **novos temas de acordo com a sua área de atuação ou rol de interesse**.

9 - DOS IMPEDIMENTOS

9.1 - **NÃO** poderão se inscrever para credenciamento:

- a) Conselheiros, Delegados, Empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- b) Cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Delegados e Empregados do Sistema CFC/CRCs;
- c) Pessoa Jurídica.

10 - DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

10.1 - Os valores referentes aos honorários para cursos e palestras presenciais serão pagos conforme a Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora/aula de 60 (sessenta) minutos.

Nível de Conhecimento	Valor da hora/aula
Graduação	R\$ 180,00
Especialista	R\$ 200,00
Mestre	R\$ 220,00
Doutor	R\$ 240,00

10.2 - Os valores referentes aos honorários para os cursos e palestras EAD e lives serão pagos conforme a Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações, por hora ou fração de hora do material finalizado.

Nível de Conhecimento	Valor da hora do material finalizado
Graduação	R\$ 270,00
Especialista	R\$ 300,00
Mestre	R\$ 330,00
Doutor	R\$ 360,00

10.3 - Do total dos honorários, serão retidos os tributos nos termos da legislação vigente.

10.4 - Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, o pagamento de ajuda de custo, contemplando despesas de hospedagem, alimentação e transporte, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

Distância KM	Valor
De 40 à 100	R\$ 150,00
De 101 à 200	R\$ 250,00
De 201 à 300	R\$ 300,00
De 301 à 400	R\$ 350,00
Acima de 400	R\$ 400,00

10.5 - Quando o instrutor for contratado para curso ou palestra a se realizar em localidade distinta da sua base, cuja distância seja superior a 400 km, o CRCSC fornecerá passagens de ida e volta, considerado o endereço residencial previamente cadastrado, nos termos da Resolução CRCSC nº 443, de 27 de julho de 2021 e suas atualizações.

10.6 - No mês em que prestar serviços, o contratado deverá apresentar ao CRCSC os comprovantes de pagamentos da fonte pagadora, como segurado empregado, ou declaração, sob as penas da lei, de que é empregado segurado, constando valor sobre o qual é descontada a contribuição para o INSS naquela atividade, ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário de contribuição, identificando a razão social e o nº do CNPJ da empresa ou empresas, referente à competência anterior ao da prestação dos serviços.

10.7 - A não comprovação do estipulado no item 10.6 acarretará na retenção previdenciária pelo teto de contribuição, prevista em lei.

11 - DAS DESPESAS

11.1 - O CRCSC realizará o pagamento dos honorários profissionais conforme descritos nos Itens 10.1 e 10.2 e o pagamento de ajuda de custo, conforme descrito nos Itens 10.4 e 10.5.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR

12.1 - Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

12.2 - Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

12.3 - Elaborar o material didático (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso, para sua disponibilização aos profissionais inscritos.

12.3.1 - Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

12.3.2 - O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

12.4 Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos e palestras EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com o respectivo gabarito, além de disponibilizar os slides utilizados na apresentação em formato digital, editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

12.5 - Apresentar para cada curso de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Profissional Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

12.6 - Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

12.7 - Responder às solicitações do CRCSC, referentes às possibilidades de atuar como instrutor no curso demandado, em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta, o instrutor será deslocado para o final da lista da ordem de preferência, podendo ser formulado convite ao próximo colocado, considerando a temática a ser ministrada.

12.8 - Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

12.9 - Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

12.10 - Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

12.11 - Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

12.12 - Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso;

12.13 - Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de exclusão do Cadastro.

12.14 - Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, anexo III deste Edital, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

12.15 - Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização.

12.16 - Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do Cadastro.

12.17 - Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados.

12.18 - Ministrar **pessoalmente - intuitu personae** - o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

12.19. Em havendo alterações, promover a atualização da documentação apresentada em conformidade com o Item 7 deste Edital.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DO CRCSC

13.1 - Promover a divulgação da atividade.

13.2 - Por meio da Câmara de Desenvolvimento Profissional e da Comissão Permanente de Licitação, promover e fiscalizar a execução deste credenciamento, primando pelo princípio da impessoalidade, assim como analisar as demandas da classe contábil, referentes a educação continuada e fiscalizar as avaliações dos instrutores cadastrados.

13.3 - Disponibilizar ao instrutor os recursos audiovisuais necessários à realização do curso.

13.4 - Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via *online* o material preparado pelo instrutor para distribuição.

13.5 - Disponibilizar os certificados, por meio eletrônico, para os participantes dos cursos realizados.

13.6 - Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

13.7 - Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso.

13.7.1 - Em caso de impossibilidade de realização do curso pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá convidar novo instrutor, respeitando a ordem de preferência, independente do prazo de antecedência, de forma que, em caso de impossibilidade do atendimento, o novo instrutor convidado não incorra em qualquer penalidade.

14 - DO CONTRATO

14.1 - A cada convocação realizada será firmado termo de contrato específico entre as partes para a prestação do serviço.

14.2 - As condições de prestação dos serviços, vigência, pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes da minuta do Contrato, Anexo II.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O instrutor que descumprir as condições previstas neste Edital ou no Contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;
- b) exclusão do credenciamento, caso não realize o curso no dia programado, sem justificativa aprovada.

15.1.1 - O CRCSC reserva-se ao direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, o valor da multa referida na alínea "a", assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

15.1.2 - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

15.2 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, no que lhe for aplicável.

15.3 - O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

15.4 - Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de avaliações positivas, formuladas e aplicadas aos participantes pelo CRCSC, este poderá ser excluído do cadastro mediante análise e parecer exarado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC.

16 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1 - O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

16.2 - O preço consignado no credenciamento poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do preâmbulo deste edital, pela variação do INPC - IBGE.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As informações relativas ao processo de credenciamento de que trata o presente Edital serão divulgadas de acordo com as exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e no site do CRCSC.

17.2 - Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este Edital deverão ser encaminhados, por escrito, pelo e-mail: cpl@crcsc.org.br.

17.3 - Não serão atendidas solicitações verbais.

Florianópolis, 18 de agosto de 2021.

Danielly da Cunha
Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional

PROCESSO COMPILADO

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

1 - DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
Estado Civil		Nacionalidade	
Data de Nascimento		Sexo	
Naturalidade		UF	
Endereço Eletrônico (e-mail)		Telefone celular	
Telefone residencial		Telefone comercial	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
CEP	Endereço	Número	Complemento
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF
ENDEREÇO COMERCIAL			
CEP	Endereço	Número	Complemento
Bairro	Caixa Postal	Cidade	UF
DOCUMENTOS			
CPF		PIS/PASEP	
Documento de Identidade		Órgão Expedidor	UF Data de Emissão
Registro no Órgão de Classe			

2 - TITULAÇÃO

Formação Acadêmica (Graduação):

Formação Acadêmica (Pós-Graduação):

() Especialista em:

() Mestre em:

() Doutor em:

Atual atividade profissional:

3 - TEMAS DE INTERESSE

- () Auditoria Contábil (Interna e Externa)
- () Carreira
- () Compliance
- () Comportamento Organizacional
- () Comunicação e Relacionamento com Clientes
- () Comunicação, Cultura Organizacional e Tecnologia
- () Comunicação Verbal e Escrita
- () Consultoria Contábil
- () Contabilidade Atuarial
- () Contabilidade Avançada
- () Contabilidade Bancária
- () Contabilidade Básica
- () Contabilidade Comercial
- () Contabilidade Construção Civil
- () Contabilidade Eleitoral
- () Contabilidade Fiscal
- () Contabilidade Gerencial/Custos
- () Contabilidade para Condomínios
- () Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor
- () Contabilidade para Instituições Financeiras
- () Contabilidade Pública
- () Contabilidade Rural
- () Controle Interno
- () Demonstrações Contábeis
- () Departamento Pessoal
- () Design Thinking
- () Direito Tributário
- () Direito Trabalhista e Previdenciário
- () Elaboração de Projetos
- () Empreendedorismo
- () Ética
- () Excel (Básico, Intermediário e Avançado)
- () Excelência em atendimento
- () Finanças Pessoais
- () Gestão Contábil
- () Gestão de Empresas Contábeis
- () Gestão de Pessoas
- () Gestão de Risco Atuarial
- () Gestão de Tempo
- () Gestão Empresarial Integrada
- () Governança Corporativa

- Holding
- ICMS - ST
- Impairment
- Inteligência Emocional
- IRPF
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples)
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Legislação da Profissão Contábil
- Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas
- Legislação Trabalhista e Previdenciária
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal)
- Licitação Pública
- Liderança na Gestão de Equipes
- Marketing para Contadores
- Matemática Financeira
- Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC)
- Neuromarketing
- Departamento Pessoal com e-Social
- Oratória
- Organização do Ambiente de Trabalho
- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem
- Perícia Trabalhista
- Planejamento e Gestão de Carreira
- Planejamento Estratégico/Riscos
- Planejamento Tributário
- Plano de Contas
- Procedimentos Contábeis Orçamentários
- Procedimentos Contábeis Patrimoniais
- Recolhimento de ICMS
- Redação das Notas Explicativas
- Regimes Tributários
- Relatórios Gerenciais
- Segurança e Saúde do Trabalho
- Soft Skills
- SPED (todos inclusive ECF/REINF)
- Técnicas de Negociação com Clientes
- Tributos e Obrigações Acessórias Municipais
- Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais (com ênfase em ICMS)
- Tributos e Obrigações Acessórias Federais

4 - SUGESTÃO DE NOVOS TEMAS DE ACORDO COM A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO/ROL DE INTERESSE

5- FORMATO DE INTERESSE: PRESENCIAL EAD

6 - DISPONIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Dias: () seg () ter () qua () qui () sex

Turnos: () manhã () tarde () noite

7 - REGIÕES DE INTERESSE: As regiões listadas abaixo não geram qualquer obrigação de realização, não cabendo assim, qualquer indenização por parte do CRCSC se a contratação para a região não vier a ocorrer.

() **Florianópolis:** Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Imbituba, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José e São Pedro de Alcântara.

() **Criciúma:** Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo e Urussanga.

() **Lages:** Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitiba, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

() **Chapecó:** Abdon Batista, Abelardo Luz, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Herval d'Oeste, Ibicaré, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jaborá, Jardinópolis, Joaçaba, Jupiá, Lacerdópolis, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Luzerna, Maravilha, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castelo Branco, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Treze Tílias, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortea.

() **Caçador:** Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiã, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira.

() **Joinville:** Araquari, Balneário Barra do Sul, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Corupá, Garuva, Guarimir, Irineópolis, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Major Vieira, Massaranduba, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder e Três Barras.

() **Blumenau:** Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Bombinhas, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Camboriú, Canelinha, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhota, Imbuia, Indaial, Itajaí, Itapema, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Luiz Alves, Major Gercino, Mirim Doce, Navegantes, Nova Trento, Penha, Petrolândia, Pomerode, Porto Belo, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Santa Terezinha, São João Batista, Taió, Tijucas, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles e Witmarsum.

Eu, _____, solicito meu credenciamento como instrutor do CRCSC, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Instrutores nº 01/2021.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Participante

Este formulário requerimento de cadastramento, deverá ser anexado aos documentos de solicitação de cadastramento descritos no item 7 do Edital.

PROCESSO COMPILADO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.901.983/0001-64, REPRESENTADO, NESTE ATO, POR SUA PRESIDENTE, RÚBIA ALBERS MAGALHÃES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instrutor para ministrar curso/palestra/live no formato presencial ou EAD com o tema XXXXXXXXXXXX, aos profissionais da contabilidade registrados no CRCSC, no estado de Santa Catarina.

1.2 Integra este contrato o Edital do Processo de Credenciamento e seus anexos.

2. DO PAGAMENTO

2.1. O CRCSC pagará ao CONTRATADO, conforme consta na Resolução CRCSC nº xxx/2021, a importância de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora-aula de 60 (sessenta) minutos para os cursos e palestras presenciais e/ou R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), por hora de material finalizado, para os cursos e palestras EAD ou lives (o pagamento será realizado por fração de hora), em até 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos fiscais, com as devidas deduções legais, mediante depósito na conta bancária de titularidade do instrutor.

2.1.2 Será realizado o pagamento de ajuda de custo contemplando as despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, nos termos da Resolução CRCSC nºs xxx/2021 e suas atualizações, conforme os itens 10.4 e 10.5 do edital.

3. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato vigorará por xx (xxxxxx) dias/meses, desde a sua assinatura, e não caberá prorrogação.

3.2. O período de execução é aquele definido para prestação dos serviços, de XX/XX/XXX a XX/XX/XXX.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Comparecer ao local de realização do curso 30 (trinta) minutos antes do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

4.2. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

4.3. Elaborar o material (apostila) para acompanhamento da atividade, incluindo a bibliografia no final e encaminhar o material didático ao CRCSC com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da realização do curso/palestra/live, para sua disponibilização, em meio lógico, aos profissionais inscritos.

4.3.1 Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCSC a versão atualizada em substituição a anterior.

4.3.2 O material elaborado pelo instrutor, bem como os vídeos produzidos para os cursos e palestras EAD e lives, passará a ser de propriedade do CRCSC que, a seu exclusivo critério, poderá utilizá-lo sem qualquer restrição ou custo adicional, respeitada a garantia quanto à citação de sua autoria.

4.4. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade.

4.5. Responder às solicitações do CRCSC referentes à possibilidades de atuar como instrutor no curso/palestra/live demandado em até 2 (dois) dias úteis da convocação, por e-mail. Em caso de ausência de resposta o instrutor será deslocado para o final da lista de ordem de preferência, podendo ser formulado convite ao próximo colocado, considerando a temática a ser ministrada

4.6. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando a Ética e o Código de Ética, quando cabível, pertinente a sua formação profissional.

4.7. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCSC.

4.8. Cumprir a agenda e programa acordados com o CRCSC.

4.9. Utilizar material (apostilas, apresentação entre outros) previamente aprovado pelo CRCSC, sendo vedado plágio.

4.10. Manter, em relação aos demais cadastrados, cordialidade e respeito, bem como com relação aos funcionários do CRCSC, Conselheiros, Representantes e participantes do curso;

4.11. Não fazer propaganda de qualquer tipo, logomarca/logotipo, telefone, endereço eletrônico, empresa ou serviços, inclusive em mídias de apresentação, apostilas e divulgação de livros, produtos, serviços e outros, sob pena de exclusão do Cadastro.

4.12. Elaborar 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os participantes dos cursos EAD, para fins de comprovação da participação e fornecimento do certificado aos participantes, com as respectivas alternativas corretas e incorretas, e disponibilizar os slides utilizados na apresentação, em formato editável para o CRCSC e arquivo extensão “.pdf”, aos participantes.

4.13 Apresentar para cada curso/palestra/live de interesse, ementa, área temática, público-alvo, conteúdo programático, metodologia e bibliografia para preenchimento, por parte do CRCSC, do formulário do Programa de Educação Continuada – NBC PG 12 (R3) e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do deferimento do seu pedido de cadastramento.

4.14 Os instrutores ficam obrigados a assinar o Termo de Autorização de Uso de Imagem, quando em atividade contratada pelo CRCSC, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo Conselho.

4.15 Comunicar da excepcional impossibilidade de ministrar o curso previamente acertado com o CRCSC, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da sua realização.

4.16 Os comunicados feitos com menos de 20 (vinte) dias da data de realização do curso terão que ser justificados e serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, que acatará ou não a justificativa. Se não for acatada a justificativa, o profissional deverá ministrar o curso, sob pena de exclusão do Cadastro.

4.17 Participar dos treinamentos promovidos pelo CRCSC, quando convocado com no mínimo XX (xxxx) dias de antecedência, a fim de obter as informações institucionais que deverão ser repassadas aos profissionais da contabilidade durante os cursos ministrados.

4.18 Ministrar **pessoalmente** o curso para o qual foi convocado, sendo vedado que o curso seja ministrado por outro instrutor que não aquele diretamente convocado pelo CRCSC.

5. OBRIGAÇÕES DO CRCSC

5.1 Promover a divulgação da atividade.

5.2 Disponibilizar ao instrutor os recursos necessários à realização do curso.

5.3 Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando via on-line o material preparado pelo instrutor para distribuição.

5.4 Efetuar pagamento dos honorários do instrutor em até 10 (dez) dias, contados do término do curso, de acordo com o estipulado neste Edital.

5.5 Quando o instrutor for contratado para evento a se realizar em localidade distinta da Capital, e dependendo da distância desta, o pagamento das despesas de hospedagem, alimentação e transporte, quando for o caso, será realizado seguindo as normas e critérios adotados na Resolução CRCSC nºs xxx/2021 e suas atualizações, conforme Itens 10.4 e 10.5 do Edital de Chamamento Público.

5.6 Disponibilizar via on-line os certificados para os participantes dos cursos realizados.

5.7 Providenciar e disponibilizar o local da realização de cada curso.

5.8 Convocar o instrutor, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do curso.

5.8.1 Em caso de impossibilidade de ministração do curso pelo instrutor convocado, o CRCSC poderá convidar novo instrutor, independente do prazo de antecedência, de forma que em caso de impossibilidade do atendimento, o novo instrutor convidado não incorra em qualquer penalidade.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O instrutor que descumprir as condições previstas neste Edital ou no Contrato ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa penal de 10% (dez por cento), sobre o valor total da prestação dos serviços, pela não execução ou por atraso injustificado na realização do curso;
- b) exclusão do cadastro, caso não realize o curso no dia programado, sem justificativa aprova

6.2 O CRCSC reserva-se ao direito de reter e compensar, dos pagamentos do contratado, o valor da multa referida na alínea "a", assegurado o contraditório e a apresentação de defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, após o recebimento da notificação.

6.3 As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo.

6.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.5 O CRCSC poderá, a qualquer tempo, descredenciar o instrutor por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do instrutor.

6.6 Caso o curso ministrado pelo instrutor não atinja o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de avaliações positivas, formuladas e aplicadas aos participantes pelo CRCSC, este poderá ser excluído do cadastro mediante análise e parecer exarado pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A assinatura deste instrumento não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCSC aos profissionais que porventura e/ou eventualmente, não sejam convocados a prestar serviços objeto deste contrato.

7.2 As partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária e Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Acordo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

7.3 A fim de atender ao princípio da publicidade, o presente contrato terá sua publicação no Portal da Transparência.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2021.

Rúbia Albers Magalhães
Presidente do CRCSC

CONTRATADO
XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

PROCESSO COMPILADO

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA CESSÃO DE DIREITO E USO DE IMAGEM

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação correlata aplicável à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de Voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, AUTORIZO o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, organizador do evento xxxxxx, a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS relativos à minha palestra, depoimento e participação no evento, constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, sem qualquer limite de edições, exemplares e de exposições, para circulação no território nacional e exterior, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, em formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download. Poderão ser utilizadas total ou parcialmente nas mídias: revista, jornal, televisão, website, DVD, CD-ROM, YouTube, Instagram, Vimeo, Facebook, Twitch, documentário no formato de vídeo, slides, folheto, flyer, folder, cartaz, anais, relatório, pôster, banner, bem como através de quaisquer outros meios e/ou formatos disponibilizados pela organização do evento, estando ciente o cedente de que os citados sites e mídias sociais, por terem acesso aberto e irrestrito, podem ocasionar eventual uso indevido do objeto do presente termo por terceiros, caso em que o CRCSC se exime de qualquer responsabilidade. Tais IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS não poderão ser utilizados para fins comerciais e nem escusos ao interesse público, pelo período de 15 anos. A presente cessão é outorgada a título gratuito, não cabendo ao cedente qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, sede do CRCSC, para dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

Nome e assinatura do palestrante

PROCESSO COMPILOADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 18/08/2021 16:10:24
- ✓ DANIELLY DA CUNHA (CPF XXX.424.289-XX) em 18/08/2021 16:40:24



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2021

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às dez horas do dia cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria CRCSC N.º 012, de 12 de janeiro de 2021, reuniram-se na sala da vice-presidência de controle interno da sede do CRCSC, para a abertura dos envelopes de Habilitação relativos ao CREDENCIAMENTO 01/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PALESTRANTES PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCSC, conforme as especificações indicadas no Edital do certame e seus anexos. Nenhum interessado esteve presente à sessão. Inicialmente a Presidente da Comissão Permanente de Licitações recolheu os envelopes contendo a documentação de habilitação dos palestrantes, colhendo, desde logo, assinatura da comissão de licitação, nos fechos dos envelopes, e declarou aberta a sessão pública. Ato contínuo, foram abertos os envelopes e estes analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, os documentos encaminhados por e-mail foram igualmente analisados. Foram **HABILITADOS** de acordo com as regiões e temas escolhidos, os seguinte palestrantes: **DALCIO BEZERRA** credenciado para as cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville e Blumenau, para ministrar os cursos: carreira, compliance, contabilidade fiscal, Direito Tributário, Gestão de Empresas Contábeis, ICMS -ST, Legislação Tributária, Planejamento Tributário, Recolhimento de ICMS, Regimes Tributários, Tributos e Obrigações Acessórias Municipais, Tributos e Obrigações Acessórias Estaduais, Tributos e Obrigações Acessórias Federais; **ALVES RENATO FERREIRA**, credenciado para as cidades de Florianópolis, Criciúma, Lages, Chapecó, Caçador, Joinville e Blumenau, para ministrar o curso de Legislação trabalhista e Previdenciária e o curso de Perícia Trabalhista; **VANDERLEI DOS SANTOS** credenciado para as cidades de Florianópolis, Criciúma, Chapecó e Blumenau, para ministrar os cursos de Contabilidade Avançada, Contabilidade Básica, Contabilidade Comercial, Contabilidade Gerencial/Custos, Demonstrações Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC's (todas publicadas pelo CFC) e Redação das Notas Explicativas. Foi **INABILITADO** o seguinte palestrante: **HIGO HENRIQUE MARIANO DA SILVA**, não atendendo alínea "d" e do item 7.2 do edital e alínea "b" do item 7.3, no que se refere ao objetivo, o programa e a metodologia do curso ministrado. A presente ATA, depois de lida vai assinada pela Presidente da Comissão permanente de Licitações e demais membros. Nada mais foi dito e deu-se por encerrada a sessão.

PAMELA DUART ARAUJO Assinado de forma digital por
PAMELA DUART ARAUJO
PARIZOTTO:0551519290 PARIZOTTO:05515192907
7 Dados: 2021.10.05 17:06:18
-03'00'

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JHONATAN ALBERTO Assinado de forma digital por
JHONATAN ALBERTO
COSTA:05542890911 COSTA:05542890911
Dados: 2021.10.05 17:01:38 -03'00'

JHONATAN ALBERTO COSTA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDUARDO SANTOS Assinado de forma digital por
EDUARDO SANTOS
OLIVEIRA:00435876 OLIVEIRA:00435876902
902 Dados: 2021.10.05 17:04:50
-03'00'

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
MEMBRO SUPLENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO